

***Despacho n.º 186/20-OG***

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea c) do n.º 2 do Despacho n.º 44/2020, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado na *Ordem à Guarda n.º 2, 2.ª série*, de 30 de janeiro de 2020, subdelego nos Comandantes de Subunidades e Chefe do Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo, com possibilidade de subdelegar, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2. Os Comandantes e Chefe da Unidade de Intervenção da Guarda Nacional Republicana, a que se refere o número anterior, são os seguintes:

- a) Tenente-Coronel de Infantaria (1930737) Marco André Costa Pinto, Comandante do Grupo de Intervenção Cinotécnica
- b) Tenente-Coronel de Infantaria (1940732) Jorge Manuel Lobato Barradas, Comandante do Grupo de Intervenção de Ordem Pública
- c) Tenente-Coronel de Infantaria (1950892) António José Dornelas Quadrado, Comandante do Grupo de Intervenção de Operações Especiais
- d) Capitão de Cavalaria (2020013) David Ramos Gomes, Comandante da Companhia de Comando e Serviços
- e) Capitão de Infantaria (2060034) João Francisco Santana Leiria Marques Cordeiro, Chefe do Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo;

3. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

4. O presente despacho produz efeitos desde 13 de janeiro de 2020.

5. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em *Ordem à Guarda*.

22 de maio de 2020 – O Comandante da Unidade de Intervenção, *Francisco José Fonseca Rijo*, Brigadeiro-General

[Ordem à Guarda n.º 5 – 2.ª Série MAI20](#)